



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

**ATO Nº 744, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Jundiaí, as ações da Escola do Legislativo de Jundiaí - ELJ.

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º. A Escola do Legislativo de Jundiaí - ELJ, instituída pela Lei nº 8.871, de 05 de dezembro de 2017, tem como objetivos:

- I – promover um processo contínuo de atualização e capacitação;
- II - contribuir para a qualificação do Poder Legislativo, por meio de atividades educacionais alinhadas às ações funções institucionais da Câmara;
- III - integrar a Câmara Municipal com a sociedade civil, propiciando a transparência, a participação popular eficiente e a prestação de serviços de qualidade.

Artigo 2º . São atribuições da ELJ:

- I – desenvolver programas de ensino;
- II – proporcionar aos agentes públicos suporte e treinamento, através da capacitação tanto para a elaboração de legislações quanto para o exercício das atividades profissionais inerentes ao legislativo, através da contínua atualização do corpo técnico;
- III – incentivar a formação política da sociedade, implementando uma educação para a cidadania;
- IV – estimular e dar apoio ao desenvolvimento do Parlamento Jovem.

Artigo 3º. A ELJ poderá, a seu critério, firmar parcerias e/ou convênios com órgãos e instituições de ensino, visando a participação em treinamentos presenciais ou à distância para formação acadêmica, pós-acadêmica, capacitações ou especializações.

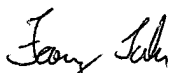


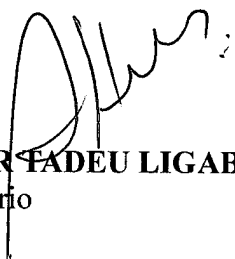
Artigo 4º. Os servidores da Casa poderão atuar como tutores ou palestrantes dos programas de ensino a serem ministrados, cujas atuações serão averbadas nos assentamentos funcionais.

Artigo 5º. As ações do Programa de Treinamentos, instituído pelo Ato nº 636/12, passarão a fazer parte das atribuições da Escola do Legislativo.

Artigo 6º. Os certificados emitidos pela ELJ terão validade legal.

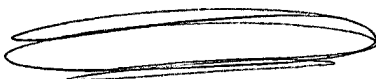
Artigo 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**FAOUÁZ TAÇA**  
Presidente

  
**WAGNER FADEU LIGABÓ**  
1º Secretário

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de fevereiro de dois mil e dezenove (11/02/2019).

  
**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**  
Diretora Administrativa